

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO "MATRÍCULA R\$ 99,00 – CAMPANHA 2026 - PÓS**

### **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU**

A Fundação Visconde de Cairu (“CAIRU”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.239.981/0001-00, com sede na Rua do Salete, nº 50, Bairro Barris, Salvador/BA – CEP 40.070-200, torna público o presente Regulamento da promoção “Matrícula R\$ 99,00 – Campanha 2025/2”, conforme as condições a seguir:

#### **Art. 1º – Da Promoção**

Fica instituída a promoção “Matrícula R\$ 99,00 – Campanha 2026/1”, válida para as Instituições de Ensino mantidas pela Fundação Visconde de Cairu.

Parágrafo único. Esta promoção possui caráter exclusivamente cultural, com o objetivo de incentivar o estudo e o desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância (EaD), no contexto da divulgação do Processo Seletivo 2026.1.

#### **Art. 2º – Da Vigência**

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **Art. 3º – Dos Cursos Abrangidos**

Esta promoção é válida exclusivamente para os seguintes cursos ofertados pela Fundação Visconde de Cairu:

- Cursos de pós-graduação presenciais;
- Cursos de pós-graduação EaD;
- Cursos de pós-graduação EaD, exceto o curso de Pós-graduação em Práticas Jurídicas.

Mais informações disponíveis em: <https://www.cairu.br/>

#### **Art. 4º – Das Condições para Participação**

Poderão participar da promoção todos os candidatos que:

- I – Possuam formação completa no ensino superior (graduação concluída);
- II – Realizem o pagamento da taxa promocional de matrícula no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), dentro do período de vigência da campanha.

## **Art. 5º – Do Cancelamento e Reembolso**

I – O participante poderá solicitar o cancelamento da matrícula no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a confirmação do pagamento. Nesse caso, terá direito ao reembolso integral do valor pago.

II – Após o prazo de 7 dias, caso ocorra o cancelamento da matrícula, será devolvido 70% (setenta por cento) do valor pago, retendo-se 30% (trinta por cento) para cobertura de despesas administrativas, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

## **Art. 6º – Da Exclusão de Participantes**

Serão automaticamente excluídos da promoção os alunos ou candidatos que:

- I – Descumprirem qualquer das regras previstas neste Regulamento;
- II – Tentarem fraudar, burlar ou manipular o processo de participação.

## **Art. 7º – Do Período da Campanha**

A promoção é válida para cursos presenciais EaD, no período de 13/11/2025 a 30/03/2026.

## **Art. 8º – Do Aceite do Regulamento**

Os candidatos participantes da promoção declaram, no ato da matrícula, que conhecem e concordam com todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

## **Art. 9º – Dos Casos Omissos**

Eventuais dúvidas ou situações omissas neste Regulamento serão analisadas e resolvidas exclusivamente pela Diretoria de Operações EaD da Fundação Visconde de Cairu

Salvador/BA, 13 de novembro de 2025.

Paulo Teixeira Cardoso  
Presidente – Fundação Visconde de Cairu